

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024****EDITAL PPGDRMA Nº 04/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da unidade de Passos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente para o ano letivo de 2024, aprovado pela Resolução CONUN UEMG 407/2018, recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/CES, por meio da Portaria MEC 609/2019, publicada no DOU em 18/03/2019.

1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

1.1. O Curso será ministrado nas dependências da unidade de Passos-MG da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Av. Dos Expedicionários, nº 333. Bairro Centro, Passos (MG) e terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas na página eletrônica do mesmo: <http://mestrados.uemg.br/ppgdrma> contido na página da UEMG: <http://www.uemg.br>.

2. HORÁRIO DAS AULAS

2.1. O Curso funcionará de segunda-feira a sexta-feira em horário noturno e, excepcionalmente, poderá haver atividades aos sábados no período da manhã e da tarde.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 – Planejamento Municipal e Regional; Linha 2 - Desenvolvimento Rural, descritas no ANEXO 1 deste Edital. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

3.2. Serão reservadas vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência e ampla concorrência, conforme categorias abaixo:

| Categoria | Número de Vagas |
|--------------------------|------------------------|
| Negros (pretos e pardos) | 04 |
| Indígenas | 01 |
| Quilombolas | 01 |
| Ciganos | 01 |
| Pessoas com deficiência | 01 |

| | |
|--------------------|-----------|
| Ampla concorrência | 07 |
| Total | 15 |

- 3.3. Cada candidato só poderá concorrer à(s) vaga(s) de uma única categoria.
- 3.4. Havendo desistência de candidato aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado e classificado, na mesma categoria, em ordem decrescente de nota final.
- 3.4.1. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos aprovados na ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 3.5. Serão considerados negros os candidatos que assim autodeclararem. A autodeclaração deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento étnico-racial.
- 3.5.1. Após a publicação do resultado final da última etapa do processo seletivo, 08 candidatos autodeclarados negros mais bem classificados deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475/2020. O procedimento de heteroidentificação seguirá as orientações dispostas no ANEXO 8.
- 3.5.2. O candidato considerado inapto no resultado final do procedimento de heteroidentificação passará a concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência.
- 3.5.3. Não havendo candidatos considerados aptos no procedimento de heteroidentificação em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas negras, a(s) vaga(s) remanescentes será(ão) preenchida(s) por candidato aprovado na ampla concorrência, em ordem decrescente de nota final.
- 3.6. Serão considerados indígenas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a qual etnia indígena o candidato pertence.
- 3.7. Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 3.8. Consideram-se ciganos os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem

declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais.

3.9. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e suas alterações.

3.9.1. O candidato autodeclarado deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÕES EXAMINADORAS

4.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída por 05 (cinco) membros titulares, aprovada pelo Colegiado do PPGDRMA, e designada pela Coordenação do Programa. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção está disponível no ANEXO 2.

4.2. A Comissão de Seleção poderá submeter à aprovação do Colegiado a indicação de Sub-Comissões para atuar como Bancas Examinadoras específicas para conduzir a realização de qualquer uma das etapas da seleção previstas no item 6. A relação dos membros das Sub-Comissões, aprovadas e designadas pela Coordenação do Programa, consta no ANEXO 2.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 18 de outubro a 20 de novembro de 2023.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/tzRisqY2GwDmBfzY6>.

5.3. No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

5.3.1. Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, acessível no endereço: <http://lattes.cnpq.br>, ou Currículo Vitae ou Currículo Científico equivalente para candidatos estrangeiros.

5.3.1.1. A compravação do currículo Lattes deve seguir estritamente a ordem do ANEXO 5 discriminando os itens de I a VI.

5.3.1.2. Folha de autoavaliação (ANEXO 5).

5.3.1.3. Informações que estiverem no currículo e não forem devidamente comprovadas não serão consideradas para a pontuação nesa etapa. Não serão aceito links que direcionam para documentos externos.

5.3.2. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF).

5.3.3. Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso ou

atestado de provável formando, emitido e assinado pela secretaria acadêmica ou órgão equivalente.

5.3.4. Projeto de Pesquisa sem qualquer forma de identificação nominal do candidato.

5.3.4.1. O Projeto, em formato PDF – deverá ter, no mínimo, 10 e, no máximo, 15 páginas. O texto deve ser digitado com fonte do tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5, página no formato A4 e com observância das normas de referência da ABNT, contendo:

- a) folha de rosto, com indicação do título do projeto e a linha de pesquisa para a qual se inscreve, **SEM IDENTIFICAÇÃO** do candidato.
- b) resumo do projeto contendo de 150 até 200 palavras ou 1.300 caracteres com espaço;
- c) palavras-chave: de 03 (três) a 04 (quatro);
- d) Corpo do texto, contendo: introdução com justificativa, tema, problema de pesquisa e uma revisão preliminar da literatura;
- e) objetivos;
- f) referencial teórico;
- g) procedimentos metodológicos;
- h) referências, em conformidade com as normas atualizadas da ABNT.

5.4. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.4.1. Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, conforme ANEXO 9.

5.4.2. Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial, em até uma lauda, conforme ANEXO 10.

5.5. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.5.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 11.

5.5.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 12.

5.5.3. Declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a etnia indígena à qual o candidato pertencente.

5.6. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.6.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 11.

5.6.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 13.

5.6.3. Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.7. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para ciganos deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.7.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 11.

5.7.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme ANEXO 14.

5.8. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá inserir o seguinte documento anexo:

5.8.1. Autodeclaração da Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 15.

5.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo estando no período de inscrição.

5.10. Após a inscrição, a cada candidato(a) será atribuído, pela Secretaria do Programa, um número de identificação que será utilizado para manter o seu anonimato durante a avaliação do exame de seleção e o identificará durante o decorrer do Processo Seletivo. O número de identificação será enviado por e-mail ao candidato(a) junto com a confirmação da inscrição.

5.11. As inscrições que atenderem às exigências deste Edital, verificadas e deferidas pela Comissão do Processo de Seleção, conforme o cronograma do Edital, nos endereços eletrônicos: <http://mestrados.uemg.br/ppgdrma>, e <http://www.uemg.br>.

5.12. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a

transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

5.13. Candidatos(as) que requeiram condições especiais para a realização de quaisquer das etapas do processo seletivo poderão solicitar atendimento, devendo ser preenchido e submetido o formulário do ANEXO 7.

6. ETAPAS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em 3 etapas.

6.1. Cada etapa do processo seletivo terá o resultado preliminar publicado nas páginas eletrônicas do Programa <http://mestrados.uemg.br/ppgdrma> e da UEMG www.uemg.br, conforme o Cronograma do Edital, sendo este sujeito a interposição de recursos pelo prazo de dois dias úteis.

6.2. O resultado final de cada etapa será publicado nas páginas eletrônicas do Programa <http://mestrados.uemg.br/ppgdrma>, e da UEMG www.uemg.br, conforme o Cronograma do Edital, e não será sujeito a recursos.

6.3.1. Primeira Etapa: 100 (cem) pontos – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

6.3.1.1. O(A) candidato(a) não poderá se identificar, de forma alguma, no Projeto de Pesquisa. Qualquer referência nominal de autoria ou quebra de anonimato (referência a ex-orientadores de TCC, dissertação, tese, grupos de pesquisa, artigos em autoria ou em coautoria, endereço do currículo Lattes, vinculação profissional atual e anteriores) implicará, automaticamente, em eliminação do Processo de Seleção.

6.3.1.2. A Avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada com base no texto escrito do Projeto apresentado no ato da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no ANEXO 3.

6.3.1.3. Esta etapa tem caráter eliminatório, sendo necessário obter pontuação mínima 60% para participação das etapas subsequentes.

6.1.2 Segunda Etapa Etapa: 100 (cem) pontos - DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

6.1.2.1 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada, por meio de videoconferência, na Plataforma Microsoft Teams, com as instruções de acesso previamente divulgadas.

6.1.2.2 O cronograma com os dias e horários de realização dessa etapa será divulgado antecipadamente, na página eletrônica do Programa <http://ppgdrma.uemg.br> e da UEMG www.uemg.br pela Comissão de Seleção.

6.1.2.3 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será gravada e cada sessão terá a duração máxima de até 30 (trinta) minutos. O(A) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para

apresentar o seu Projeto de Pesquisa e relacioná-lo à sua trajetória profissional e de formação. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de até 20 (vinte) minutos, sobre aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e às exigências para a realização do Projeto no Programa.

6.1.2.6 A gravação oficial da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa é de responsabilidade exclusiva da banca, sendo vedada ao candidato(a) a gravação e a divulgação da mesma.

6.1.2.7 Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) automaticamente concorda com a gravação da sessão de Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, pela comissão, com fins estritos de arquivamento para o processo avaliativo.

6.1.2.8 O(A) candidato(a) deverá se responsabilizar pela instalação do programa Microsoft Teams no computador que usará na Defesa Oral do Projeto, bem como pelo teste de conexão para garantir a realização dessa etapa. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça uso de conexão rápida, banda larga, de modo a evitar problemas de interrupção da chamada.

6.1.2.9. O(A) candidato(a) receberá o link de acesso com antecedência de até três dias antes do dia agendado para a realização desta etapa, em caso de a entrevista ser feita de forma remota.

6.1.2.10. Em face a problemas de conexão de rede por tempo superior ao previsto/agendado para a realização da Defesa Oral do Projeto pelo(a) candidato(a), será feito o reagendamento dessa etapa em nova data.

6.3.2. Terceira Etapa: 100 (cem) pontos – ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.3.2.1. O Currículo será avaliado pela Comissão de Seleção em atendimento aos critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO 5.

6.1.3.3 Esta etapa tem caráter eliminatório, sendo necessário obter pontuação mínima 60% para participação nas etapas subsequentes.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final de cada candidato(a) será calculada pela soma simples da nota obtida em cada uma das etapas.

7.2. O Resultado Final será divulgado pela Comissão de Seleção com base na Nota Final e no número de vagas, em ordem decrescente, com a seguinte indicação: “aprovado e classificado” ou “classificado como excedente” ou “reprovado”.

7.3. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate será considerado a maior nota obtida na Primeira Etapa do

Processo Seletivo. Se a situação de empate persistir, terá prioridade o(a) candidato(a) com idade mais avançada.

7.4. Divulgado o Resultado Final, os(as) candidatos(as) classificados serão admitidos ao Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente como alunos regulares, desde que cumpridas todas as exigências para o ingresso no Programa.

7.5. Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a), nos primeiros 30 dias após a matrícula, poderá ser chamado a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), respeitada a ordem de classificação e as categorias de vagas reservadas.

7.6. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos aprovados na ampla concorrência, respeitado a ordem de classificação.

7.7. O Colegiado de curso se reserva o direito de não completar as 15 vagas, caso os(as) candidatos(as) de vagas remanescentes não se enquadrem no perfil dos professores orientadores e das pesquisas desenvolvidas no Programa.

7.8. A aprovação no Processo Seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo de quaisquer órgãos de fomento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados de cada uma das etapas e contra o resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão do Processo de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação dos resultados. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.3. Os pedidos de recurso devem ser elaborados de acordo com o modelo disponível no ANEXO 6 deste Edital e enviados, exclusivamente, para o endereço de e-mail ppgdrma.passos@uemg.br.

8.4. Durante o período de interposição de recurso o(a) candidato(a) ou seu procurador devidamente constituído poderá ter acesso aos documentos referentes à Etapa do Processo de Seleção cujo resultado está sendo contestado. Na ocasião o(a) candidato(a) será informado de como se dará esse acesso, e em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.5. Os resultados dos pedidos de recurso, assim como o resultado final homologado, serão divulgados na página eletrônica do Programa [PPGDRMA - UEMG](#) e da UEMG www.uemg.br pela Comissão de Seleção. O parecer ao recurso será

enviado também para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) candidato(a).

9. DA MATRÍCULA

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo deverá fazer a matrícula, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Secretaria, pessoalmente, no seguinte endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Av. dos Expedicionários, nº 333. Bairro Centro, CEP 37900-130, Passos (MG), no horário de 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira.

9.2. Para a efetivação da matrícula de forma presencial, o(a) candidato(a) selecionado deverá apresentar cópia legível e simples, acompanhada dos originais para a autenticação por parte da Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de residência recente.
- b. Certidão de nascimento ou de casamento.
- c. Carteira de Identidade (RG).
- d. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) (dispensável, se constar do RG)
- e. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para candidato(a) brasileiro.
- f. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato brasileiro, do sexo masculino.
- g. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- h. Diploma do Curso de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou, oficialmente, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso e o comprovante de que já fez a solicitação de registro do diploma. Para candidato(a) estrangeiro, Diploma de Graduação validado por instituição credenciada pelo MEC.
- i. Documento, escrito e assinado pelo candidato, declarando compromisso e disponibilidade de tempo para cumprir com as exigências acadêmicas de realização do curso de Mestrado.
- j. 1 (uma) foto, recente, de tamanho 3x4.

9.3. Para a matrícula de candidato(a) estrangeiro será exigida a CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório), ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, válido, bem como documento que comprove filiação, validação do Diploma da Graduação e outros documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1. O(A) aluno(a) selecionado em conformidade com este Edital deverá comprovar proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) por meio de certificação de instituições credenciadas, no prazo máximo de 12 meses, a contar do ato de efetivação da sua matrícula no Programa.

10.2. Certificação válida para a língua estrangeira: certificados emitidos por Instituições de língua estrangeira e por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou por Universidades que ofereçam cursos de certificação de proficiência nas línguas estrangeiras admitidas no Programa, com aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) por cento.

10.3. A não apresentação do Certificado de Proficiência no prazo máximo de 12 meses, a contar do ato de matrícula para ingresso no Programa, impedirá, automaticamente, a continuidade do discente no Curso.

10.4. Candidatos estrangeiros, excetuados os que tenham a língua portuguesa como língua pátria, deverão apresentar além do certificado de proficiência em inglês, a fotocópia do comprovante de proficiência em português brasileiro.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas de realização das inscrições *online* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados, no mural da Secretaria do Programa e nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte:

| PROCEDIMENTOS | PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------------------|---|
| Período das inscrições <i>on-line</i> | 18/10/2023 a 20/11/2023 | Inscrições, exclusivamente, pelo formulário eletrônico e e-mail do Processo Seletivo * |
| Publicação da relação de inscritos | 22/11/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Recursos contra o resultado das inscrições | 23/11/2023 e 24/11/2023 | Recursos via e-mail* |
| Homologação das inscrições | Até dia 29/11/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Resultado preliminar da 1ª etapa | 04/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Período de recurso da 1ª etapa | 05/12/2023 e 06/12/2023 | Recursos via e-mail* |
| Resultado da 1ª etapa após recurso | Até dia 08/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Divulgação da agenda da 2ª etapa (Defesa Oral do Projeto) | Até dia 11/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Realização da 2ª etapa | 13/12/2023 a 14/12/2023 | Teleconferência na Plataforma Microsoft Teams Horários: conforme a agenda a ser informada. |
| Resultado preliminar da 2ª etapa | 18/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |

| | | |
|---|----------------------------|--|
| Período de recurso da 2ª etapa | 19/12/2023 e 20/12/2023 | Recursos via e-mail* |
| Resultado da 2ª etapa após recurso | Até dia 22/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Resultado preliminar da 3ª etapa | 26/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Período de recurso da 3ª etapa | 27/12/2023 e 28/12/2023 | Recursos via e-mail* |
| Resultado da 3ª etapa após recurso | 29/12/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Convocação para os procedimentos de heteroidentificação | 06/02/2024 | Divulgação do cronograma nos sites |
| Realização do procedimento de heteroidentificação | 19/02/2024 às 14:00h | Presencialmente no endereço da Unidade Acadêmica: Rua dos Expedicionários, 333, Centro, Passos, MG. CEP37900-130 |
| Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação | 20/02/2024 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Período de recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação | 21/02/2024 a 22/02/2024 | Recursos via e-mail* |
| Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação | 24/02/2024 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 26/02/2023 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Período de recurso do resultado final | 27/02/2024 A 28/02/2024 | Recursos via e-mail* |
| Resultado final homologado do processo seletivo | 04/03/2024 | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Matrícula | Data a ser divulgada | Divulgação pública dos resultados nos sites |
| Início das atividades do curso | Data a ser divulgada | Divulgação pública dos resultados nos sites |

*ppgdrma.passos@uemg.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital somente terá

validade para o Curso a ser iniciado no 1º semestre de 2024.

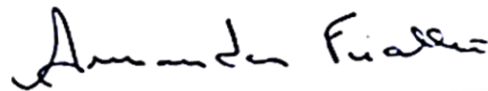
12.2. O(A) candidato(a) que deixar de realizar a qualquer uma das Etapas da Seleção será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

12.3. O projeto submetido pelo candidato será utilizado para fins do processo seletivo e não, necessariamente, será desenvolvido durante o curso pelo candidato aprovado.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita submissão às exigências e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento do mesmo.

12.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa.

Passos, 18 de outubro de 2023.



Profa. Dra. Amanda Fialho

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

ANEXOS

- ANEXO 1: Descrição da área de concentração e linhas de pesquisa.
- ANEXO 2: Comissão de seleção.
- ANEXO 3 : Critérios de avaliação do projeto de pesquisa.
- ANEXO 4 : Critérios de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa.
- ANEXO 5: Critérios de avaliação do currículo e formulário de autoavaliação.
- ANEXO 6: Formulário de recurso.
- ANEXO 7: Requerimento de condições especiais para realização de provas.
- ANEXO 8: Procedimentos de heteroidentificação.
- ANEXO 9: Formulário de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.
- ANEXO 10: Carta consubstanciada.
- ANEXO 11: Declaração de autorreconhecimento do pertencimento étnico e residência (QILOMBOLAS, INDÍGENAS ALEADOS E CIGANOS).
- ANEXO 12: Declaração de autorreconhecimento do pertencimento étnico e residência (INDÍGENAS ALDEADOS).
- ANEXO 13: Declaração de autorreconhecimento do pertencimento étnico e residência (QUILOMBOLAS).
- ANEXO 14: Declaração de autorreconhecimento do pertencimento étnico e residência (CIGANOS).
- ANEXO 15: Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Desenvolvimento Municipal e Regional Sustentável

Linha 1 - Planejamento Municipal e Regional

Essa linha de pesquisa envolve estudos referentes às estratégias de desenvolvimento de uma região considerando os vários agentes locais de produção e as características inerentes dos meios físico, biótico e socioeconômico, focando a necessidade de planejar a utilização do território como uma visão sustentável para evitar problemas futuros e o uso desordenado dos terrenos. Neste contexto, a cartografia geotécnica e geoambiental, o zoneamento ambiental e o monitoramento de recursos hídricos constituem instrumentos importantes no planejamento regional e urbano e na construção e implementação dos planos diretores regionais e municipais. A linha de pesquisa inclui a utilização coordenada de definições, técnicas e modelos referentes ao planejamento urbano e regional e a sua destinação apropriada para uso como instrumento de gestão no meio político-administrativo. Objetiva a elaboração e efetiva implantação de planos e projetos para o desenvolvimento ou recuperação de núcleos urbanos considerando a articulação entre elementos naturais, sociais, culturais e de percepção dos habitantes, em consonância com o estabelecido no Estatuto da Cidade. Envolve também o estudo, análise e aplicação de técnicas e modelos modernos e inovadores de equipamentos urbanos, que poderão ser adaptados para a realidade regional, com o propósito de elaborar e colocar em prática planos diretores municipais integrais e participativos. Por fim, a linha de pesquisa contempla o estabelecimento de sistemáticas para a elaboração e efetiva implantação de planos de saneamento básico e de gerenciamento integrado de resíduos municipais e intermunicipais utilizando alternativas criativas; implantação da coleta seletiva municipal de forma participativa e com a inserção social dos catadores e a busca de alternativas para efetivo estabelecimento da “logística reversa” na região. Além de propor a criação e o desenvolvimento de produtos e processos com foco no desenvolvimento regional sustentável.

Linha 2 - Desenvolvimento Rural

O aumento da população mundial e a demanda cada vez maior por alimentos, determinam a necessidade premente de produção eficiente no meio rural e, cada vez mais, pautada nos princípios da sustentabilidade, preservando a terra, os seres que nela vivem e as manifestações culturais das famílias que a cultivam. Dentro deste contexto, esta linha de pesquisa tem por propósito estudar e desenvolver práticas, tecnologias e formas de monitoramento que possibilitem a exploração e utilização dos recursos no meio rural de forma sustentável. Com base em uma visão holística, busca o equilíbrio na utilização dos agroecossistemas utilizando instrumentos que caracterizam a agropecuária sustentável, tais como: controle biológico; produção agrícola sustentável; agricultura de baixo carbono; monitoramento dos impactos ambientais das atividades agrícolas; turismo Rural,;

gestão do agronegócio, envolvendo liderança, motivação e trabalho em equipe e as políticas públicas pautadas na educação ambiental e conservação do solo. Propõe ainda, discutir e propor melhorias no âmbito da agricultura familiar e trabalhar as questões relativas à organização e produção da agricultura comunitária realizada tanto no meio rural, quanto no meio urbano, envolvendo parcerias com instituições filantrópicas e comunidades de baixa renda, bem como o incentivo à iniciativas baseadas nos princípios do associativismo e cooperativismo.

ANEXO 2

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Dra. Amanda Fialho: <http://lattes.cnpq.br/7696010999363710>

Dr. Bruno Silva Pires: <http://lattes.cnpq.br/4570328497228557>

Dr. Juliano Fiorelini Nunes: <http://lattes.cnpq.br/3009645420008438>

Dra. Raquel Dully Andrade: <http://lattes.cnpq.br/7744501961411745>

Dra. Rita de Cássia Ribeiro Carvalho: <http://lattes.cnpq.br/2395028352435935>

SUB-COMISSÕES

Dr. Eduardo Goulart Collares: <http://lattes.cnpq.br/3131900230122094>

Dr. Eduardo Meireles: <http://lattes.cnpq.br/1856762188427793>

Dra. Franciane Diniz Cogo: <http://lattes.cnpq.br/4114254837097492>

Dr. Hipólito Paulino Neto: <http://lattes.cnpq.br/5448607222362032>

Dr. João Paulo Leonardo de Oliveira: <http://lattes.cnpq.br/2394985853966997>

Dra. Renata Dellalibera-Joviliano: <http://lattes.cnpq.br/2840815150459820>

Dra. Rômulo Amaral Faustino Magri: <http://lattes.cnpq.br/2764812313034086>

ANEXO 3
PRIMEIRA ETAPA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Clareza na apresentação escrita dos seguintes elementos:

- 1) Apresentação do problema e objetivos da pesquisa e da sua relação com uma das linhas de pesquisa do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da UEMG. (até 25 pontos)
- 2) Justificativa do tema e de sua relevância e aplicabilidade para Desenvolvimento Regional e a sociedade. (até 20 pontos)
- 3) Fundamentação teórica e referências utilizadas no projeto. (até 20 pontos)
- 4) Metodologia e procedimentos adequados à investigação proposta. (até 25 pontos)
- 5) Redação consistente e formatação de acordo com as normas atualizadas da ABNT. (até 10 pontos)

ANEXO 4

SEGUNDA ETAPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

- 1) Capacidade de expor o Projeto de forma clara, objetiva e consistente. (até 30 pontos)
- 2) Capacidade de argumentação sobre a relação entre o Projeto apresentado e a sua trajetória acadêmica e profissional. (até 30 pontos)
- 3) Capacidade de estabelecer relações e justificativas entre o objeto de estudo proposto para a área do conhecimento e o Curso de Mestrado em desenvolvimento Regional e meio Ambiente da UEMG. (até 40 pontos)

ANEXO 5

TERCEIRA ETAPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

O(A) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica do Programa ppgdrma.uemg.br fazer o download do documento “Ficha de Avaliação do Currículo Lattes”, preenchê-la, e encaminhar com os demais documentos no ato da inscrição por e-mail.

Critérios de avaliação do currículo e Formulário de Autoavaliação - Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

| I- TITULAÇÃO / FORMAÇÃO ACADÊMICA | | |
|--|-----------------|-------|
| | Valor | Total |
| Graduação na área do programa | 55,00 | |
| Especialização/Residência em áreas afins | 0,75 (máx 1,5) | |
| Mestrado Acadêmico em áreas afins | 1,75 | |
| Doutorado Acadêmico em áreas afins | 2,5 | |
| *Somente será pontuado a maior titulação | | |
| II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | | |
| | Valor | Total |
| Curso de longa duração (> que 40 h) | 0,5 (máx 1,5) | |
| Estágio em instituições nacionais em áreas afim do programa até 180h* | 0,25 (máx 0,5) | |
| Estágio em instituições nacionais em áreas afim do programa acima de 180h* | 0,5 (máx 1) | |
| Estágios e Cursos no Exterior até 180h** | 0,25(máx 0,5) | |
| Estágios e Cursos no Exterior acima de 180h** | 0,5 (máx 1) | |
| *Comprovante válido somente se apresentar carga horária | | |
| * Não se aplica a atividades obrigatórias de cursos de idiomas | | |
| III – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA | | |
| | Valor | Total |
| Bolsista de Iniciação Científica (por ano) | 2,5 (máx 5) | |
| Outras bolsas (por semestre) | 0,75 (máx 1,5) | |
| Atividade científica sem bolsa* | 1 (máx 2) | |
| Atividade de extensão (por semestre) | 1 (máx 3) | |
| Monitoria (por semestre) | 0,5 (máx 2) | |
| Participação em Associações Acadêmicas, Diretórios Acadêmicos e Órgãos Colegiados | 0,10 (máx 0,50) | |
| *Certificado deve ser emitido pela Instituição em papel timbrado e com assinatura do responsável pelo projeto. | | |
| IV - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA | | |
| | Valor | Total |
| Artigos publicados indexados - extrato A1 e A2 | 5 (máx 10) | |
| Artigos publicados indexados – extrato B1, B2 e B3 | 3 (máx 9) | |
| Artigos publicados indexados - extrato B4, B5 e C | 1 (máx 5) | |
| Artigos publicados não indexados | 0,50 (máx 2) | |
| Capítulos de Livro | 1,0 (máx 3) | |
| Livro | 1,5 (máx 2,5) | |
| Trabalho publicado em Anais (Congressos / Simpósios, etc) | 0,50 (máx 2,5) | |
| Registro de patentes | 2 (máx 6,0) | |
| Produção de softwares, materiais didático/instrucional | 1 (máx 2,0) | |
| Elaboração de cartas, mapas, portfólios ou similares | 0,75(máx 1,5) | |
| Observação: Total máximo de pontos neste ítem (IV) é de 10 pontos | máx. 10 pontos | |
| V – EVENTOS (ÚLTIMOS 4 ANOS – 2020, 2021, 2022 e 2023) | | |
| | Valor | Total |
| Participação em Congressos, Jornadas, Seminários, etc. | 2,5 (máx 1,0) | |
| Cursos e Minicursos realizados de natureza técnica/científica/tecnológica (<40 horas) | 0,10 (máx 0,5) | |
| Apresentação Oral em congressos, simpósios, ou similar | 0,75 (máx 3) | |
| Apresentação de pôster em congressos, simpósios, ou similar | 0,50 (máx 2,0) | |
| Participação em Organização de evento | 0,50 (máx 1,0) | |
| Premiações | 0,25 (máx 0,5) | |
| VI- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DENTRO DA ÁREA DE FORMAÇÃO | | |

| Soma de todas atividades: | Valor | Total |
|--------------------------------------|-------|-------|
| Até 6 meses | 1 | |
| De 7 a 12 meses | 2 | |
| De 13 a 24 meses | 4 | |
| Acima de 24 meses | 6 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS | | |

A autoavaliação não terá valor legal para efeitos de pontuação e será conferida pelos avaliadores baseando-se nos comprovantes enviados no momento da inscrição, via formulário eletrônico.

ANEXO 6
MODELO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2024

Encaminhado à Comissão de Seleção 2024 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Passos, UEMG

Número de Inscrição do(a) Candidato(a):

1) Nome do(a) Candidato(a):

2) Motivo do Recurso:

3) Etapa da Seleção à qual se refere o Recurso:

() Inscrição () 1ª etapa () 2ª etapa

() 3ª etapa () Resultado Final

4) Texto do Recurso (utilize o espaço que achar necessário):

5) Anexos (quando for o caso)

, de de 202__.

Local e data

Assinatura

ANEXO 7**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Este formulário destina-se as(aos) candidatas(os) que necessitam de condições especiais para a realização das provas do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Passos, UEMG.

Eu, _____, inscrição nº: _____
_____, CPF nº.: _____, portador (a) do documento
de identificação nº. : _____

expedido pelo (a): _____ candidato(a) ao processo seletivo
do Mestrado/Doutorado em xxxxxxxxxxxxxx da Universidade do Estado de Minas Gerais,
venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as
informações prestadas a seguir.

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MESTRADO POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Pessoa com deficiência () Amamentação () Outro.

Qual? ()

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA**1.1 VISUAL**

() Total (cego) () Subnormal (parcial)

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

() Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.2 AUDITIVA

() Total () Parcial

Faz uso de aparelho? Sim () Não ()

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo.

Qual?

() Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim () Não ()

Qual?

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do(a) acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG):

Órgão expedidor:

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

3. OUTROS

Candidato(a) com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde ou outras situações especiais.

(Acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

, de de 20xx.

Local e data

Assinatura

ANEXO 8

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Este documento destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

2. Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante à respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

3.1 No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4. Os 08 (oito) candidatos autodeclarados negros mais bem classificados serão convocados para procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica do Programa <http://ppgdrma.uemg.br> e da UEMG www.uemg.br pela Comissão de Seleção, observando o cronograma do processo seletivo.

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

4.2 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, conforme ANEXO 13, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

5. O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1 A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, será publicado na página eletrônica do Programa <<http://ppgdrma.uemg.br>> e da UEMG www.uemg.br.

6.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 3.1 deste Anexo.

6.2. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7. Será considerado INAPTO o candidato autodeclarado negro (preto, pardo) que:

7.1 Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado.

7.2 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.3 Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7.4 Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.

7.5 Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.

8. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a matrícula, ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

8.1. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.

9. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ANEXO 9
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Eu, _____, portador(a) do

RG nº:

_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____,

candidato(a) ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Passos, da Universidade do Estado de Minas Gerais, declaro, nos termos da Resolução UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

Assinale apenas uma alternativa

() Negro(a) - Preto(a)

() Negro(a) - Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 10
CARTA CONSUBSTANCIADA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Eu, _____, portador(a) do
RG nº: _____

_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____,
candidato(a) ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Mestrado em
Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Passos, da Universidade do Estado de
Minas Gerais, declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e
da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO os seguintes
motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta
declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais
eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 11**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E
RESIDÊNCIA**

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas, indígenas aldeados e ciganos.

Eu, _____, portador(a) do
RG nº: _____

_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____,
candidato(a) ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Mestrado em
Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Passos, da Universidade do Estado de
Minas Gerais, declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e
da Resolução CONUN/UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

Assinale apenas uma alternativa

() Quilombola

() Indígena Aldeado(a)

() Cigano(a)

e pertencente à Comunidade _____, situada no município de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta
declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais
eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E
RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para indígenas aldeados.

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na
Comunidade _____, do Estado de _____, CEP
_____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de
direito, que _____, RG nº _____, CPG nº _____
_____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, é INDÍGENA, nascido (a) em
_____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos,
sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E
RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas.

Nós, lideranças Quilombolas abaixo assinadas, residentes na
Comunidade _____, localizada no município de _____,
do Estado de _____, CEP _____, endereço _____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que
_____, RG nº _____, CPG nº _____, candidato(a) ao processo
seletivo da UEMG, é QUILOMBOLA, nascido (a) em _____, e residente nesta
comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

ANEXO 14**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E
RESIDÊNCIA**

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para ciganos.

Nós, lideranças Ciganas abaixo assinadas, residentes na
Comunidade _____, localizada no município de _____,
do Estado de _____, CEP _____, endereço _____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que
_____, RG nº _____, CPG nº _____, candidato(a) ao processo
seletivo da UEMG, é CIGANO(A), nascido (a) em _____, e residente nesta comunidade,
mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Nome:
RG: _____, CPF:
Endereço:
Assinatura Liderança 1:

Nome:
RG: _____, CPF:
Endereço:
Assinatura Liderança 2:

Nome:
RG: _____, CPF:
Endereço:
Assinatura Liderança 3:

**Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos
Povos Ciganos**

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO 15
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Eu, _____, portador(a) do
RG nº: _____

_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____,
candidato(a) ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Mestrado em
Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, Passos, da Universidade do Estado de
Minas Gerais, declaro que sou portador(a) de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº
13.465/2000. Apresento a seguinte condição:

Assinale ao menos uma alternativa

- () Deficiência auditiva
() Deficiência visual
() Deficiência de fala
() Desvantagem na independência física ou na mobilidade
() Desvantagem de ordem neurológica ou psíquica

Declaro, ainda, estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, deverei
comprovar minha condição por meio de laudo médico ou exame específico.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)